



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 282 DE 24 de Junho de 1.982

Abre crédito adicional na Tesouraria Municipal no valor de Cr\$1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), e dá outras providências

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acôrdo com a autorização contida no inciso I, artigo 5º da Lei nº 580, de 18 de novembro de 1.981,-

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
0402 03080322.004	Serviços de Finanças - Contabilidade e Tributação	
3113	- Obrigações Patronais	120.000,00-CRP
0501 08421882.005	Educação e Serviço de Saúde - Ensino de 1º Grau	
3113	- Obrigações Patronais	80.000,00-CRP
0601 16885342.004	Serviços Públicos Gerais - Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	
3120	- Material de Consumo	1.200.000,00-CRP
0603 10585752.004	Serviços Públicos Gerais - Viação e Conservação	
3113	- Obrigações Patronais	180.000,00-CRP
0701 03070212.004	Encargos Gerais do Município - Recursos sob Supervisão do Serviço de Finanças	
3113	- Obrigações Patronais	<u>220.000,00-CRP</u>
		1.800.000,00



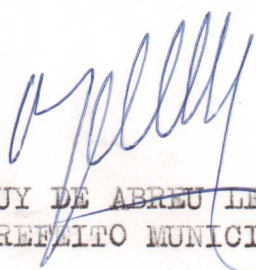
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

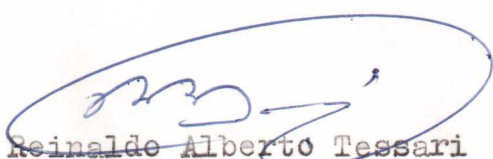
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-à através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de junho de 1.982.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Reinaldo Alberto Tessari

Respondendo pela Secretaria da Prefeitura Municipal